



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 128/2021

Altera a deliberação Consep nº 193/2020, que dispõe sobre as normas e o número de vagas para os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021 para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia, na modalidade a distância (EaD), e sobre condições para inscrições em cursos de Segunda Licenciatura e Formação Pedagógica.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-006/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021, para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superiores de Tecnologia na modalidade a distância (EAD), têm por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior.

Art. 2º Os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021, abertos aos portadores de certificado de conclusão de Ensino Médio, regular ou equivalente, em escolas reconhecidas, serão realizados pelo Núcleo de Educação a Distância da UNITAU, com a colaboração da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA).

Parágrafo único. Caberá ao Núcleo de Educação a Distância da UNITAU a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e os locais de inscrição e de realização das provas, bem como todas as informações relacionadas aos Processos Seletivos EaD-UNITAU.



Art. 3º As inscrições para os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021 serão realizadas on-line.

Art. 4º Os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021 serão classificatórios e os critérios de classificação constam do Edital elaborado pelo Núcleo de Educação a Distância.

Art. 5º Para os cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia, os Processos Seletivos constituir-se-ão de 01 (uma) prova de Redação on-line, composta por tema da atualidade, com no mínimo 1.000 (mil) caracteres, cujo valor máximo será de 10 (dez) pontos, e o tempo de realização será de 1 (uma) hora.

§ 1º O candidato poderá optar por utilizar, como forma de seleção, a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) realizado desde o ano de 2010, para efeito de classificação final no Processo Seletivo EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021, ficando desobrigado de fazer a prova, e para isso deverá inscrever-se normalmente e apresentar o Boletim de Desempenho no Enem que comprove aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento).

§ 2º O candidato poderá fazer a redação on-line diretamente pelo site da EaD-UNITAU, podendo ser feita em qualquer localidade à escolha do candidato.

§ 3º A nota zero na redação on-line implicará a desclassificação do candidato no Processo Seletivo EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021, não havendo revisão de prova.

Art. 6º Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021, para os cursos do Programa de Segunda Licenciatura, candidatos portadores de diploma de graduação em Licenciatura.



Parágrafo único. Para inscrever-se no Programa de Segunda Licenciatura o candidato deverá preencher ficha de inscrição disponível no site e, no ato, anexar a cópia do diploma de graduação em licenciatura.

Art. 7º Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021, para os cursos de Formação Pedagógica, candidatos graduados não licenciados.

Parágrafo único. Para inscrever-se nos cursos de Formação Pedagógica o candidato deverá preencher ficha de inscrição disponível no site e, no ato, anexar a cópia do diploma e do histórico escolar da graduação.

Art. 8º Para divulgação dos resultados e para matrícula, fica estabelecido que:

I – os resultados dos Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021 serão comunicados aos candidatos, individualmente, via SMS e e-mail;

II – os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas dentro do prazo do edital do Processo Seletivo, que será publicado na época oportuna, observados os limites de vagas e até o prazo máximo de 12 meses, após a data de aprovação. Caso este tempo seja expirado, será necessário participar de outra seleção;

III – não será permitida matrícula condicional, exceto nos casos definidos pela legislação vigente.

Art. 9º Caberá ao Núcleo de Educação a Distância, sob a supervisão da Coordenadoria de Controle Acadêmico, e, ainda, com a efetiva participação da Central de Tecnologia da Informação, efetuar as pré-matrículas dos candidatos classificados para admissão aos cursos de Licenciatura, Bacharelado e Superior de Tecnologia na modalidade a distância (EaD) da Universidade de Taubaté.

§ 1º O deferimento das matrículas estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, por via eletrônica:



I - contrato de matrícula financeira assinado pelo aluno ou por seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos;

II - cópia do comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;

III - certificado de conclusão do Ensino Médio, regular ou equivalente, e respectivo histórico escolar;

IV - cédula de identidade original, para conferência;

V- cadastro de pessoa física (CPF), caso o número não conste na cédula de identidade;

VI - comprovante de residência atualizado.

§ 2º O candidato deverá apresentar a documentação exigida no parágrafo 1º deste artigo até o início das atividades acadêmicas.

§ 3º Na hipótese de indeferimento da matrícula por não entrega de documento, não serão devolvidos eventuais valores financeiros já dispendidos pelo requerente.

Art. 10. O Quadro Demonstrativo de Vagas para os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021, estará disponível no site www.unitau.br.

Art. 11. Os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021 serão realizados de acordo com as demandas dos Polos EaD, com a supervisão do Núcleo de Educação a Distância.

Art. 12. O respectivo regulamento e taxas dos Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021 constam do Edital, elaborado pelo Núcleo de Educação a Distância.

Art. 13. Os Processos Seletivos EaD-UNITAU do segundo semestre do ano letivo de 2021 terão validade para matrícula durante 01 (um) ano, a contar da data de realização do Processo.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 14. Os casos omissos serão apreciados pelo Núcleo de Educação a Distância, pela Pró-reitoria de Graduação e submetidos à Reitoria.

Art. 15. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de maio de 2021.

Prof. Dr. JEAN SOLDI ESTEVES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de maio de 2021.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais